

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é emitida por empresas prestadoras de serviços. Somente a NFS-e concedida pelo Município de Belo Horizonte pode gerar direito a crédito do Programa BH Nota 10.

Como exemplo de estabelecimentos prestadores de serviços, podemos citar os salões de beleza, as oficinas mecânicas, as lavanderias, as construtoras ou reformadoras, as clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, os hotéis, as gráficas, etc. Os estabelecimentos comerciais, como supermercados, padarias, farmácias e o comércio em geral não são prestadores de serviços. Esses estabelecimentos, pela natureza da atividade empresarial, não são contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. Portanto, notas emitidas por estes estabelecimentos, mesmo que eletrônicas ou por cupom fiscal, não geram direito a crédito do Programa BH Nota 10.

Para consultar os diversos estabelecimentos prestadores de serviços do nosso município que participam do Programa BH Nota 10, acesse o site prefeitura.pbh.gov.br/fazenda e consulte em Programas e Projetos .

Conheça mais sobre o programa

Orientações sobre o BH Nota 10

Os créditos são acumulados automaticamente quando você indica seu CPF na NFS-e.

Para determinar o montante do crédito acumulado, serão consideradas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano vigente. O crédito gerado é de até 30% do valor do Imposto sobre Serviços devido e destacado na NFS-e.

O crédito acumulado poderá ser utilizado pelas pessoas naturais tomadoras dos respectivos serviços como crédito para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do IPTU.

Entre os dias 1º e 30 de novembro de cada ano, as pessoas físicas que acumularam créditos para desconto no IPTU podem apropriá-los. Acesse prefeitura.pbh.gov.br/fazenda e consulte em Programas e Projetos .

Para fazer a apropriação dos créditos são disponibilizadas 2 (duas) opções:

- 1) Para indicar imóveis próprios (não é necessário o cadastramento no primeiro acesso);
- 2) Para imóveis de terceiros e demais atividades (exigido o cadastramento no sistema; demais atividades: alterar imóveis, modificar valores apropriados, listar notas, consultar a apropriação efetuada).

Formas de Cadastramento

Cadastramento por informações de NFS-e

Esta modalidade de cadastramento não exige o comparecimento a uma de nossas Centrais de Atendimento. Todo procedimento é feito pela internet, basta fornecer as informações solicitadas pelo sistema referentes a NFS-e.

Cadastramento por formulário com validação presencial

Esta modalidade de cadastramento será utilizada quando você não possuir as informações solicitadas pelo sistema. Ela apresenta 2 passos, que devem ser seguidos:

1º Passo

Preencher o formulário eletrônico de solicitação de cadastramento provisório.

2º Passo

Para a validação de sua solicitação, comparecer em nossa central de atendimento presencial no BH RESOLVE.

ATENÇÃO: para usufruir do desconto, o cidadão não pode ter débitos com o Município.